



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 100/2012 – PMA)

LEI Nº. 2.370 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre autorização para suplementação de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 218.660,88 (duzentos e dezoito mil seiscentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

02.EXECUTIVO MUNICIPAL

001.Gabinete do Prefeito

2.002. Manter o Gabinete do Prefeito

3.1.90.94.1000. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.712,33

002.Assessoria Jurídica

2.003. Manter a Assessoria Jurídica do Município

3.1.90.94.1000. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 12.304,31

03.SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO

001.Gabinete da Administração

2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

3.1.90.94.1000.INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 23.605,68

05.SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001.GABINETE DA EDUCAÇÃO

2.020. Manter o Gabinete de Educação e Cultura

3.1.90.94.1103.INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 9.344,44

002.DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.022. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos

3.1.90.11.1000.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 86.000,00

3.1.91.13.1000.OBRIGAÇÕES PATRONAIS 31.500,00

2.024. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos

3.1.90.94.1103.INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.976,74

06.SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE

003.DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS

2.049. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis

3.1.90.11.3303.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00

08.SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

001.GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.061. Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos

3.1.90.94.1000.INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 38.357,02

10.SEC. MUL. DE AÇÃO SOCIAL

001.GABINETE DA AÇÃO SOCIAL

2.077. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

3.1.90.94.1000.INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.165,93
16.SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001.GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2.123. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	
3.1.90.94.1000.INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.694,43

Art. 2º - Os recursos para a suplementação do Crédito Adicional especial de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

02.EXECUTIVO MUNICIPAL	
001.Gabinete do Prefeito	
2.002. Manter o Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11.1000.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.000,00
05.SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002.DEPARTAMENTO DE ENSINO	
1.002. Ampliar e Reformar Centros de Educação Infantil	
3.3.90.30.1103.MATERIAL DE CONSUMO	121,18
2.024. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
3.1.90.16.1103.OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
3.1.91.13.1103.OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.500,00
2.029. Manter a Educação Especial	
3.3.90.30.1103.MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3.3.90.36.1103.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
3.3.90.39.1103.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200,00
2.031. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.1.90.11.1000.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
3.1.90.16.1000.OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
3.1.91.13.1000.OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
2.032. Apoiar Estudantes Universitários	
3.3.50.43.1000.SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00
3.3.90.14.1000.DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
3.3.90.30.1000.MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
003.DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.033. Manter o Departamento de Cultura	
3.1.90.11.1000.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.500,00
3.1.90.13.1000.OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
3.3.90.39.1000.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
2.034. Manter a Biblioteca Pública Municipal	
3.3.90.30.1000.MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
3.3.90.39.1000.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.500,00
2.035. Manter o Cine Teatro São Carlos	
3.3.90.30.1000.MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
3.3.90.39.1000.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
2.036. Manter a Banda Musical Municipal	
3.3.90.30.1000.MATERIAL DE CONSUMO	500,00
4.4.90.52.1000.EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
2.119. Manter os Centros de Informática para Todos/Telecentro	
3.3.90.30.1000.MATERIAL DE CONSUMO	500,00
3.3.90.33.1000.PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
3.3.90.39.1000.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
4.4.90.52.1000.EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
06.SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
003.DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS	
2.049. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

3.1.90.13.3303.OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
08.SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001.GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.061. Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos	
3.1.90.11.1000.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.000,00
002.DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Rodoviários	
3.1.90.11.1000.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.966,67
10.SEC. MUL. DE AÇÃO SOCIAL	
001.GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.077. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
3.1.90.11.1000.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.373,03

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.033 de 22 de dezembro de 2009, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002. APOIO ADMINISTRATIVO	59.827,12	89.339,70
0004. ENSINO FUNDAMENTAL	117.500,00	
0005. EDUCACAO INFANTIL	1.976,74	7.621,18
0006. EDUCACAO ESPECIAL		3.700,00
0007. TRANSPORTE ESCOLAR		34.000,00
0008. COOPERACAO COM OUTROS NIVEIS DE ENSINO		16.500,00
0009. DIFUSAO CULTURAL		40.500,00
0016. PREVENCAO DE ENDEMIAS	1.000,00	1.000,00
0021. SERVICOS URBANOS	38.357,02	26.000,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, prevista no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.220 de 13 de julho de 2011, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.002. Ampliar e Reformar Centros de Educação Infantil		121,18
2.002. Manter o Gabinete do Prefeito	1.712,33	39.000,00
2.003. Manter a Assessoria Jurídica do Município	12.304,31	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	23.605,68	
2.020. Manter o Gabinete de Educação e Cultura	9.344,44	
2.022. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	117.500,00	
2.024. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	1.976,74	7.500,00
2.029. Manter a Educação Especial		3.700,00
2.031. Manter o Programa de Transporte Escolar		34.000,00
2.032. Apoiar Estudantes Universitários		16.500,00
2.033. Manter o Departamento de Cultura		5.500,00
2.034. Manter a Biblioteca Pública Municipal		10.000,00
2.035. Manter o Cine Teatro São Carlos		12.000,00
2.036. Manter a Banda Musical Municipal		1.000,00
2.049. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	1.000,00	1.000,00
2.061. Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços	38.357,02	26.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Públicos

2.062. Manter o Departamento de Serviços Rodoviários		1.966,67
2.077. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	8.165,93	48.373,03
2.119. Manter os Centros de Informática para Todos/Telecentro		12.000,00
2.123. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	4.694,43	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 11 de Dezembro de 2012, 69º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal